

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

INEXIGIBILIDADE Nº 47/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao que dispõe o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, que dispõe sobre justificativa de escolha do contratado e de seu preço deverá constar no processo de contratação direta, informa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço; [...]

ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. Para a aquisição de peças para o gerador do equipamento de raio - x, justifica-se a escolha do fornecedor Sxmedic Comércio, Locação e Serviços LTDA, CNPJ nº 29.562.894/0001-95 por Inexigibilidade:

Para esse tipo de equipamento de alta complexidade, há a necessidade da aquisição de peças para garantir a continuidade dos serviços prestados e excelência nos resultados dos exames. Considerando que a troca das peças do gerador do equipamento de raio -x da marca Lotus deve ser realizado dentro do laboratório técnico, por empresa especializada e qualificada para esta finalidade.

A empresa SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: n. 29.562.894/0001-95, presta serviços de assistência técnica de instalação, manutenção preventiva e corretiva e peças de equipamentos, da marca LOTUS, nos equipamentos fabricados pela Lotus Indústria e Comércio Ltda., conjunto radiológico de alta frequência e processadores automáticos de filmes de raio-x, com exclusividade, conforme CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 101/2023, CARTA DE EXCLUSIVIDADE FECOMÉRCIO. A veracidade da carta de exclusividade, foi confirmada pela FECOMÉRCIO, datada de 1º de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

2. O preço praticado pelo fornecedor Sxmedic Comércio, Locação e Serviços LTDA é compatível com o valor de mercado conforme notas fiscais de outros municípios anexados ao Processo de Inexigibilidade.

Verifica-se que o valor das peças está compatível com a realidade do mercado, e de outros municípios os quais já fizeram a aquisição das mesmas, podendo a Administração contratar nestes moldes sem qualquer afronta à lei 14.133/2021.

O Gestor Demandante da presente despesa assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de aquisição e **DECLARA** que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade.

Itaberaí, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS RODRIGUES GALVÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 006/2021



Carlos Rodrigues Galvão Junior
Gestor do Fundo Municipal de Saúde